CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Considerando a Ata de Registro de Preços 00085/2020 advindo do Pregão Eletrônico nº 011/2020;

Considerando a publicação da Rescisão da Ata de Registro de Preços, publicação nº 288496 fls. 25 e o Termo de Rescisão do lote 03 nas fls 26/27;

Considerando o Relatório Técnico de Fiscalização emitida pelo Engenheiro Mecânico às fls. 02/03, na qual relata os motivos que ocasionou a Advertências (anexo às fls. 05/06);

Considerando o ofício encaminhado pela empresa VITALIZZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA EPP, protocolizado sob nº 16768/2020, na qual manifesta os motivos que levaram a impossibilidade de dar continuidade aos serviços, solicitando um distrato amigável da Ata de Registro de Preços 0085/2020;

Considerando o Relatório Técnico de Fiscalização às fls. 07/08, onde o Engenheiro Mecânico da Secretária Municipal de Obras sugere que o Secretário da pasta ACEITE o distrato em questão, imputando sobre a empresa VITALIZZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA EPP as sanções prevista em contrato conforme Cláusula 13, onde estão previstos multas e perda do direito de licitar no Município enquanto perdurarem os motivos das punições imputadas;

Considerando que em observância ao parecer exarado pela Procuradoria Geral desta Municipalidade as fls. 09/13, do Processo Administrativo 016576/2020, onde o valor a ser contratado deverá ser o valor do **VENCEDOR R$ 75,00 (setenta e cinco reais) Valor Unitário, sendo seu valor Total R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Devendo ser apresentado PLANILHA ATUALIZADA, sendo esta no valor da 1ª COLOCADA conforme mencionado acima**, para cumprimento das legislações que regem os atos licitatórios na Administração Pública, como manifestado pela Procuradoria Geral em fls. 12/13 do processo administrativo 16.576/2020. Informamos ainda que o Ato de Penalidade mencionada às fls. 11/12 pela Procuradoria Geral desta Municipalidade fica a cargo da Secretaria Requerente.

Venho por meio do presente **CONVOCAR SIMULTANEAMENTE** as empresas: **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMP. E PART. LTDA – ME; LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI; COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE; AZ EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA ME; REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI; VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI; STAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; M D S MAGALHAES CONSTRUCOES EIRELI;**

MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; JC LIMA & CIA LTDA; SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA; MELO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM; LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; RR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; FORTALEZA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA; COIMA CONSTRUTORA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA; RENOVA CONSTRUÇOES – LTDA; CONSTRUTORA PALACE EIRELI ME; C.J. DETOGNI MATERIAL SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI. De acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do Edital, para manifestação quanto o aceite e intenção de prestação de serviços, bem como toda a documentação habilitatórias, Planilha Atualizada, conforme exigência editalícia, **no valor da 1ª COLOCADA, para o LOTE 03 - CONTRATACAO DE RETRO ESCAVADEIRA:** ***RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4: COM POTÊNCIA MINIMA DE 78HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75m³, TRASEIRA COM 0,15m³ PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,00 METROS, COM AR-CONDICIONADO. MAXIMO DE 05 (CINCO) ANO DE FABRICAÇÃO, DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) MÁQUINAS MÊS NO MINIMO, COD. REF. DER - 30029. COM OPERADOR (COD DER 20103). MF -76 OU EQUIVALENTE.*** Informamos ainda que as empresas: COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE; AZ EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA ME; REALIZA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI; C.J. DETOGNI MATERIAL SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, já encontram-se habilitadas sendo necessário apenas a Planilha Atualizada nas condições conforme já mencionado.

Destaca-se, ainda, que as empresas que não apresentarem os documentos de habilitação decairá o direito à Contratação, uma vez que será considerado a não aceitação desta convocação;

Portanto, esta convocação simultânea de licitantes para apresentação dos documentos de habilitação faz-se necessária, visando a celeridade processual e o princípio da eficiência, a fim de atender a urgente necessidade de contratação do objeto licitado no Pregão supracitado.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial